



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 797/2011

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 679/2008 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 06(seis) vagas de pontos de táxi no Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, conforme descrito:

- I – 04 (quatro) vagas na Estação Rodoviária Municipal;
- II – 01(uma) vaga na Avenida Benevenuto Ottoni – centro, em frente ao Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO”.
- III – 01 (uma) vaga no Posto Cervantes.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal